



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2020
EDITAL 01/2019**

A Divisão de Estágio (DES/CAEG) da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, considerando os termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a Resolução CEP nº298/2015, que regulamenta a política de estágio curricular - obrigatório e não obrigatório – para os estudantes de cursos de graduação da UFF, e demais instrumentos legais, torna públicas as normas referentes à inscrição, seleção de setores concedentes de estágio e distribuição de vagas para estágio não obrigatório no âmbito do Programa de Estágio Interno 2020.

1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

- 1.1. O Programa de Estágio Interno da UFF é um programa anual, coordenado pela Divisão de Estágio da PROGRAD, e composto por setores concedentes de estágio não obrigatório em unidades administrativas e acadêmicas da Universidade.
- 1.2. Os objetivos principais do Programa são:
 - I. Complementar a formação profissional dos estudantes de cursos de graduação da UFF;
 - II. Estimular a participação de estudantes de cursos de graduação nas atividades técnicas, científicas e administrativas da UFF;
 - III. Contribuir para o aumento do número de campos de estágios disponíveis aos estudantes de cursos de graduação.
 - IV. Incentivar a vivência prática dos estudantes de cursos de graduação e contribuir com a redução das taxas de retenção e evasão.
- 1.3. As atividades técnicas, científicas e administrativas associadas ao Estágio devem estar relacionadas com a área de formação profissional do estudante de cursos de graduação.
- 1.4. O setor da UFF interessado em ser concedente de estágio deverá submeter Plano de Atividades, de acordo com o estabelecido neste Edital.

2. DO SETOR CONCEDENTE E DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

- 2.1. É denominado Setor Concedente, objeto deste Edital, o setor da UFF (divisões, gerências, laboratórios, secretarias administrativas, bibliotecas, coordenações,

dentre outros) que submete Plano de Atividades e que é selecionado para a oferta de vaga de estágio não obrigatório a estudantes de cursos de graduação da UFF.

2.2. Entende-se por estágio não obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória (conforme o §2º do art. 2º da Lei 11.788, de 2008).

2.2.1 É compulsória a concessão de bolsa, bem como de vale transporte, no caso de estágio não obrigatório (conforme o art. 12 da Lei 11.788, de 2008).

2.3. Considera-se Responsável pelo Setor Concedente o servidor formalmente designado para a função de gestor do setor da UFF no qual o estudante realizará a atividade de estágio.

2.3.1. Caberá ao Responsável pelo Setor Concedente a elaboração do Plano de Atividades de Estágio e a inscrição na seleção, por meio de formulário eletrônico e de acordo com esse Edital.

2.4. Considera-se Supervisor de Estágio o servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário indicado pelo Responsável para fins de orientação e supervisão. (conforme o inciso III do art. 9º da Lei 11.788, de 2008).

2.4.1. Poderá, também, o próprio Responsável pelo Setor Concedente assumir a função de Supervisor de estágio, se em conformidade com o previsto na Lei.

3. DO PLANO DE ATIVIDADES

3.1. Em observância às especificidades e características do setor, será elaborado Plano de Atividades de Estágio compatível com o curso de graduação de interesse e será indicado um Supervisor de estágio da área para a função de orientação do estagiário.

3.1.1.O Plano de Atividades poderá abranger mais de um curso de graduação de áreas afins.

3.2. Um setor pode inscrever mais de um Plano de Atividades, se houver propostas de atividades para diferentes cursos de graduação de interesse, e, neste caso, os Planos de Atividades devem ser encaminhados separadamente.

3.3. Itens componentes do Plano de Atividades:

I. Identificação do Setor:

a) **Nome e sigla do setor onde será realizado o estágio.** Entende-se por setor o local na UFF onde o estagiário realizará suas atividades: divisão, secretaria, laboratório, biblioteca, restaurante, coordenação, outros. Indicar o nome completo (por extenso) e a sigla correspondente (quando houver). Exemplo: Divisão de Estágio – DES; Laboratório de Anatomia da Madeira e Dendrocronologia – LAMAD;

b) **Nome e sigla do órgão de vinculação do setor.** Entende-se por órgão de vinculação o órgão imediato a que está vinculado o setor de estágio. Indicar o nome completo (por extenso), seguido da sigla correspondente. Exemplo:

Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação – CAEG; Departamento de Biologia Geral – GBG;

c) **Nome e sigla da Unidade Acadêmica ou Unidade Administrativa de vinculação do órgão**¹. Entende-se por Unidade Acadêmica: Escola, Faculdade, Instituto. Entende-se por Unidade Administrativa: Pró-Reitoria, Superintendência, Hospital Antônio Pedro e Centro de Artes. Indicar nome completo (por extenso), seguido da sigla correspondente. Exemplos: Pró-Reitoria de Graduação- PROGRAD; Instituto de Biologia – EGB;

d) **Endereço completo do setor;**

e) **Telefone do setor;**

f) **E-mail do setor;**

g) **Nome do responsável pelo setor:** indicar o nome completo do Responsável pelo setor, conforme o item 2.3 do Edital;

h) **Cargo e função do responsável pelo setor;**

i) **Telefone do responsável pelo setor;**

k) **E-mail do responsável pelo setor;**

II. **Plano de Atividades de Estágio:**

a) **Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário no setor:** o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (conforme o §2º do art. 1º da Lei 11.788, de 2008). Enumerar as atividades previstas para o estagiário, adequadas à formação profissional do estudante de graduação;

b) **Curso de graduação de interesse** – informar o nome do curso de graduação de interesse, compatível com as atividades a serem realizadas; indicando, por exemplo, o período ou a carga horária mínima cursada pelo estudante e, se necessário, outras informações pertinentes. Conforme o item 3.1., poderá ser indicado mais de um curso de graduação, em caso de área afim e adequação às atividades propostas;

c) **Nome do supervisor de estágio** – indicar o nome do Supervisor de estágio, designado de acordo com o item 2.3 Edital;

d) **Cargo e função do supervisor de estágio** - informar cargo e função do Supervisor de estágio;

e) **Formação do supervisor de estágio** – indicar a área de formação. Exemplo: Pedagogo;

¹ Em algumas situações o órgão de vinculação coincidirá com a Unidade Acadêmica ou Unidade Administrativa. Para mais informações, consulte <http://www.uff.br/?q=organogramas>.

f) **Currículo Lattes do supervisor de estágio (opcional)** - item opcional, se necessário, para complementação de informação quanto à qualificação do Supervisor, tal como experiência ou formação profissional do Supervisor na área de estudo do estagiário, conforme item 2.3 do Edital;

g) **E-mail do supervisor de estágio;**

h) **Telefone do supervisor de estágio;**

i) **Número ideal e mínimo de estagiários** – indicar o número ideal e o número mínimo de estagiários, correspondente ao Plano de Atividades;

k) Melhor endereço de e-mail para contato: indicar o melhor e-mail para envio de documentos, avisos e informações relacionadas ao Programa de Estágio Interno. A Divisão de Estágio utilizará exclusivamente este e-mail para contato com o setor.

4. DA INSCRIÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

4.1 A inscrição do Plano de Atividades de Estágio será feita mediante preenchimento eletrônico de formulário próprio, no período de **06 de novembro a 24 de novembro de 2019**, de acordo com as orientações do item 3.3 do Edital.

4.2 O formulário de inscrição ficará disponível no endereço <https://forms.gle/sECb3E15DWKs12Da8>, no período mencionado no item 4.1.

4.3 Para ter acesso ao formulário de inscrição, é necessário endereço de e-mail do IdUFF (@id.uff.br) e estar com todos os demais e-mails desconectados.

5. DA ANÁLISE DOS PLANOS DE ATIVIDADES INSCRITOS

5.1. A análise dos Planos de Atividades inscritos será realizada por Comissão de Estágio designada pela Pró-Reitoria de Graduação, no período de 25 de novembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020.

5.2. Os Planos de Atividades serão analisados, para assegurar a pertinência ao Programa, segundo os seguintes critérios:

- I. Preenchimento adequado dos dados solicitados no formulário de inscrição, de acordo com as orientações deste Edital;
- II. Adequação do Plano de Atividades **ao conceito de estágio**, conforme descrito na Lei 11.788, de 2008;
- III. Adequação das atividades propostas no Plano de Atividades à formação profissional do estudante;
- IV. Adequação do perfil do Supervisor de estágio (formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, de acordo com a Lei 11.788, de 2008);

5.3. Os Planos de Atividades com características conflitantes com atividades de monitoria, de iniciação científica ou de extensão previstas em outros Programas Institucionais não serão selecionados.

5.4. O resultado da seleção dos Planos de Atividade será divulgado na página da UFF na data provável de 14 de janeiro de 2020.

6. DOS RECURSOS À ANÁLISE DOS PLANOS DE ATIVIDADES

6.1. Todo e qualquer recurso à análise dos Planos de Atividades deverá ser encaminhado à Divisão de Estágio da PROGRAD por meio de formulário próprio no período de 15 a 17 de janeiro de 2020.

6.1.1. Para ter acesso ao formulário, é necessário endereço de e-mail do IdUFF (@id.uff.br) e estar com todos os demais e-mails desconectados.

6.1.2. O formulário estará disponível no link:

<https://forms.gle/phRkmHnKxNoJTaDk8>

6.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Estágio no período de 22 de janeiro a 06 de fevereiro de 2020 e os resultados divulgados na data provável de 07 de fevereiro de 2020.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1. O número de bolsas a ser disponibilizado para o Programa está vinculado à disponibilidade orçamentária e financeira de recursos.

7.2. As vagas serão distribuídas entre os Setores Concedentes, considerando-se:

- I. A análise dos Planos de Atividade e demais dados do formulário de inscrição;
- II. A análise da utilização das vagas recebidas e desempenho no âmbito do Programa de Estágio Interno em 2019, para os setores participantes do mesmo;
- III. Capacidade de absorção e de desenvolvimento profissional do estagiário.

7.3. A distribuição das vagas será divulgada na página da UFF em fevereiro de 2020.

7.4. O setor que tiver mais de um Plano de Atividades selecionado e que não for contemplado com o quantitativo total de bolsas solicitadas poderá escolher o Plano de Atividades para o qual designará a vaga obtida.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2020

8.1. A operacionalização das atividades do Programa de Estágio Interno 2020, incluindo o processo seletivo para preenchimento das vagas, será objeto de Instrução de Serviço a ser divulgada na página da UFF em fevereiro de 2020.

8.2. O Responsável pelo Setor Concedente coordenará o processo seletivo para preenchimento de vagas e providenciará a documentação do(s) estagiário(s) selecionado(s), de acordo com a Instrução de Serviço a ser divulgada em fevereiro de 2020.

9. DO PERÍODO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2020

O período previsto para atividades de estágio do Programa de Estágio Interno 2020 é de 01 de Abril a 30 de Dezembro de 2020.

10. DO CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Período para inscrição de Plano de Atividades de estágio não obrigatório, para seleção, através de formulário eletrônico.	06/11 a 24/11/2019
Análise dos Planos de Atividades por comissão designada pela Pró-Reitoria de Graduação.	25/11 a 13/01/2020
Data provável de divulgação do resultado da seleção dos Planos de Atividades	14/01/2020
Período de encaminhamento de recurso através de Formulário eletrônico	15/01 a 17/01/2020
Análise, pela comissão de Estágios, dos recursos encaminhados	22/01 a 06/02/2020
Data provável de divulgação do resultado da análise dos recursos na página da UFF	07/02/2020
Distribuição das vagas entre os setores com Plano de Atividades aprovado	Fevereiro de 2020
Publicação da <u>Instrução de Serviço</u> relacionada à operacionalização do Programa de Estágio Interno 2020, incluindo instrução para o processo seletivo de estudantes	Fevereiro de 2020
Processo de Seleção dos Estagiários de acordo com a Instrução de Serviço do Programa de Estágio Interno 2020, realizada pelos responsáveis por Setores Concedentes	Março de 2020
Período de atividades de estágio	Abril a Dezembro de 2020

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 04 de novembro de 2019.

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágio

Luiz Sérgio Radino Lamego
Presidente da Comissão de Estágio

Alexandra Anastácio Monteiro Silva
Pró-Reitora de Graduação

